

ESTADO DO MARANHÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1 A aquisição, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de **Transformador a Seco de 750KVA, 13,8KV/380/220V, IP00**, conforme especificações detalhadas no **item 3** do presente Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de: **Transformador** a **Seco de 750KVA**, **13,8KV/380/220V**, **IP00**;
- 2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de equipamento danificado devido a um curto-circuito fase-terra na bobina primária H2. Atualmente todas as cargas do prédio estão sendo alimentadas através de um único transformador trifásico de 750KVA e caso esse venha apresentar defeito, corre-se o risco de ficar sem abastecimento de energia elétrica no prédio da PGJ-MA.
- 2.2. Por fim, em razão da aquisição emergencial, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se ainda que a iminente possibilidade de paralisação das atividades devido à falta de equipamento abaixador de tensão elétrica impossibilita a contratação necessária por meio licitatório.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Após solicitação de orçamentos junto a empresas atuantes no ramo do objeto a ser adquirido, foram obtidas as seguintes propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMPRESA	UND	QTD	VALOR
	Transformador a Seco 750KVA, 13,8KV/380/220V, NBI 95KV, NT 15KV, IP00, Refrigeração NA, com Rodas Bidirecionais e relé controlador de temperatura. Núcleo confeccionado em chapas de silício de grão orientado, bobinas de AT e BT confeccionadas de condutores tipo FITA de alumínio da alta pureza impregnadas e encapsuladas em Époxi.	ROMANGNOLE			R\$ 74.500,00
01		ITAM	UND 1	1	R\$ 68.046,00
					R\$ 74.862,00

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS						
1°	ITAM	R\$ 68.046,00	Melhor proposta dentre as classificadas.			
2°	ROMANGNOLE	R\$ 74.500,00	Desclassificada			
3°	COMTRAFO	R\$ 74.862,00	Desclassificada			



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL



3.2 Como se verifica no quadro supra, o valor da presente contratação será de **R\$ 68.046,00** (sessenta e oito mil e quarenta e seis reais), referente à proposta apresentada pela empresa **ITAM**, considerada a mais vantajosa para a Administração, já que as demais proponentes foram desclassificadas por oferecerem o mesmo material, mas com o preço maior.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **08:00h às 15:00h**, na sede da PGJ, localizada na Avenida Carlos Cunha, SN, Calhau, **São Luís-MAA**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3219-1663 e 3219-1790.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 5.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:
- 5.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) aprovado(s) pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.1.1.2. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 5.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 5.1.2.1 Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 5.1.2.2 O comprovante de recebimento do produto pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.
- 5.2. Concluindo que o produto fornecido é de alta complexidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no **item 8** do presente Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL



- 5.3 O equipamento deverá ser entregue em embalagem que o proteja de avaria ficando sob a responsabilidade da contratante a entrega e descarregamento.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta dispensa de licitação e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.2. Rejeitar, no todo, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.3. Providenciar o pagamento ao fornecedor, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração, no prazo e forma estabelecidos no presente Projeto Básico e no contrato.
- 6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 6.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 6.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Projeto Básico e sua proposta.
- 6.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



ESTADO DO MARANHÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

FIS. Procuradoria
Geral de Justiça
Coordenadoria de
Obras, Engenharia
e Arquitetura

decorrentes de sua culpa ou dolo.

- 7.3 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 7.4. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. SANÇÕES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
- b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Projeto Básico.
- b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada



ESTADO DO MARANHÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

FIS. _______Procuradoria Geral de Justiça Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

com base na alínea anterior.

- e) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- f) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.
- g) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, devendo o material vir acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, de Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).
- 9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da presente aquisição é de R\$ 68.046,00 (sessenta e oito mil e quarenta e seis reais).

São luís/MA, 08 de novembro de 2021.

RAVILSON GALVÃO MEIRELES Analista Ministerial – FC01 COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ Eng.º Gilberto Duailibe Mouchrek

CREA nº. 1145/D – MA.

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ